



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº. 165/2010

de 19 de março de 2010

Estabelece Diretrizes e Critérios para Distribuição de Recursos do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, para a Área do CBH-BS.

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista no uso de suas atribuições legais, reunido em assembléia;

Considerando que cabe a este Comitê de Bacia Hidrográfica estabelecer as prioridades de aplicação dos recursos constantes no quadro de distribuição do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, apresentado anualmente pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, destinados à aplicação na área de atuação do CBH-BS, com base no seu Plano de Bacia Hidrográfica de 2008/2011 aprovado pela Deliberação CBH-BS Nº. 146/2008 de 17/12/2008;

Considerando a Deliberação CBH-BS Nº. 040/2002, que estabelece normas gerais para criação e funcionamento de Câmaras Técnicas do CBH-BS;

Considerando o que determina o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO, aprovado pela Deliberação COFEHIDRO Nº. 112/2009 de 15/10/2009, o qual deve ser respeitado e seguido em todas as fases de execução;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO Nº. 102/08 de 15/10/2008, que dispõe sobre as linhas temáticas, áreas de atuação, ações, empreendimentos financeiros, condicionantes e resultados esperados do Capítulo 2 (Anexo A) do MPO para Investimentos;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos – CT-PG, apresentou a minuta das diretrizes e critérios desta deliberação para ser apresentada ao plenário do Comitê da Bacia, para tomada de decisão;

Considerando a necessidade de recuperar, conservar e melhorar os recursos hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, com vistas a melhorar as condições ambientais da região para a população atual e as gerações futuras,

DELIBERA:

Artigo 1º - Ficam aprovados os critérios e diretrizes gerais apresentados pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos – CT-PG para a definição de prioridades de investimentos com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, para a área do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista – CBH-BS, a saber:



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

I - Os financiamentos com recursos do FEHIDRO, correspondentes à quota-parte do CBH-BS, referente ao exercício orçamentário do ano descontando os valores previamente contingenciados por deliberações específicas do CBH-BS, serão distribuídos em dois grupos distintos denominados Grupo I e Grupo II;

a) No Grupo I deverão ser aplicados 80% dos recursos disponíveis, nas ações denominadas "Demandas Induzidas";

b) No Grupo II deverão ser aplicados 20% dos recursos disponíveis, nas ações denominadas "Demandas Espontâneas";

c) Todas as ações acima citadas estão contidas nos Programas de Duração Continuada – PDCs do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH 2004/2007 (Anexo B), conforme distribuição no quadro a seguir, e os empreendimentos a serem financiados devem atender obrigatoriamente às metas e ações estabelecidas pelo Plano de Bacia da Baixada Santista, aprovado pela Deliberação CBH-BS Nº. 146/08 de 17/12/2008.

Grupos	Ações do Plano de Bacia	PDC
GRUPO-I "Demandas Induzidas" Aplicação de 80% dos recursos disponíveis*	1.1.1.a; 1.1.2.a; 1.1.2.c; 1.2.1; 1.3	1
	2.2.1.a; 2.2.1c	2
	3.3.1	3
	4.1	4
	7.1.3.a; 7.2.1.a	7
	8.1.1	8
GRUPO-II "Demandas Espontâneas" Aplicação de 20% dos recursos disponíveis*	5.1.1	5
	6.1.1	6
	8.1.2.a	8

II -As solicitações para financiamento com recursos do FEHIDRO poderão ser realizadas nas modalidades reembolsáveis e não reembolsáveis(fundo perdido);

III - Cada proponente poderá pleitear até 2 (duas) solicitações de financiamento na modalidade não reembolsável, independente do grupo escolhido;

IV - O valor máximo de financiamento da soma das solicitações de cada proponente não poderá ultrapassar o valor de R\$ 750.000,00;

V - O proponente que for responsável por empreendimentos indicados pelo Comitê, tais como, Plano de Bacia, Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, Programas de Divulgação das Atividades do Comitê e Elaboração de Cadastro de



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

Usuários de Água, terá o direito de pleitear mais duas solicitações, respeitadas as regras estabelecidas por esta deliberação;

VI - O valor máximo de financiamento para cada solicitação, exceto os empreendimentos previamente contingenciados pelo CBH-BS, será de:

a) Para o Grupo I:

1. Para Estudos e Projetos: R\$ 250.000,00;
2. Para Serviços e Obras: R\$ 750.000,00.

b) Para o Grupo II:

1. Para Estudos e Projetos: R\$ 150.000,00;
2. Para Serviços e Obras: R\$ 250.000,00.

VII - O valor mínimo global de cada empreendimento, *exceto os previamente contingenciados pelo CBH-BS, para os dois grupos, será de:

- a)** Para Estudos e Projetos: R\$ 20.000,00;
- b)** Para Serviços e Obras: R\$ 80.000,00.

VIII - Os limites de valores que trata o inciso VI do Artigo 1º poderão ser reavaliados, a critério do plenário, quando as solicitações tiverem abrangência regional ou forem indicadas como prioritárias pelo Comitê, desde que não contrariem as normas estabelecidas pelo MPO.

Parágrafo Único - Os empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Atender as normas e procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (e seus anexos) constante da Deliberação COFEHIDRO N°. 112/2009, e deliberação COFEHIDRO N°. 102/08 e seu anexo, que poderão ser encontrados no sítio da internet: <http://www.sigrh.sp.gov.br>;

II - Haver compatibilidade com as proposições e enquadramento de acordo com os Programas de Duração Continuada – PDCs da Deliberação CRH N°. 55 e do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, aprovado pela Deliberação CBH-BS N°. 146/08 de 17/12/2008;

III - Dar prioridade aos financiamentos reembolsáveis em ambos os grupos;

IV - Dar prioridade aos empreendimentos do Grupo I;

V - No Grupo I, priorizar os empreendimentos de caráter regional e dar preferência aos empreendimentos que visem o Programa de Gerenciamento dos Recursos Hídricos – PGRH;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

VI - Dar preferência aos empreendimentos cujos estudos ou projetos tenham sido anteriormente financiados pelo FEHIDRO. A comprovação da continuidade de projeto deverá ser feita com declaração do Tomador indicando o número do contrato FEHIDRO, o ano e a situação do empreendimento;

VII - Dar preferência às ações/empreendimentos já iniciadas e ou paralisadas, cuja conclusão seja viabilizada com o investimento pretendido, desde que reconhecidamente prioritárias pelo CBH-BS.

Artigo 2º - Podem habilitar-se à obtenção de recursos do FEHIDRO:

I - Pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios do Estado de São Paulo;

II - Concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, meio ambiente ou aproveitamento múltiplo de recursos hídricos;

III - Consórcios intermunicipais regularmente constituídos;

IV - Entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, e que preencham os seguintes requisitos:

a) Constituição definitiva há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente;

b) Deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos;

c) Atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

V - Pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

§ 1º - Todas as entidades enquadradas nos incisos I a V poderão solicitar financiamento de recursos do FEHIDRO na modalidade reembolsável.

I - Poderão solicitar financiamento na modalidade não reembolsável somente as entidades enquadradas nos incisos I a IV.

§ 2º - As entidades enquadradas no inciso IV, de direito privado, sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, somente serão consideradas habilitadas após a análise das seguintes documentações:

I - Cópia do Estatuto Social vigente, registrado em cartório, que comprove o tempo de existência e as atribuições da entidade;

II - Relatório de suas atividades anteriores, conforme modelo e conteúdos estabelecidos pelo Anexo XI do MPO, devidamente endossado e assinado pelo responsável legal;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

III - Atestados técnicos, caso a atividade seja resultado de serviços prestados a outras entidades públicas ou privadas, devidamente endossados e assinados pelo responsável legal;

IV - Declarações de terceiros sobre as parcerias, material de divulgação, recortes de jornais ou outras formas que evidenciem a atuação, caso a atividade seja de prestação de serviços diretamente à comunidade, devidamente endossadas e assinadas pelo responsável legal;

V - Estão dispensadas da apresentação dos documentos relacionados nos incisos II, III e IV deste parágrafo as entidades que já tenham executado anteriormente um contrato FEHIDRO, mediante a apresentação do número do contrato anterior.

§ 3º - Consideram-se habilitados ao financiamento FEHIDRO aqueles que, após a análise/consulta, estiverem adimplentes técnica, financeira e juridicamente junto aos órgãos e entidades coligadas ao sistema FEHIDRO.

§ 4º - Os tomadores que, até a data da entrega da solicitação na Secretaria Executiva estejam pendentes por questão de inadimplência técnica ou financeira, poderão usufruir de financiamento do FEHIDRO desde que apresentem a liberação por escrito, pelo FEHIDRO, até o décimo dia corrido que antecede a data da pontuação dos projetos pela CT-PG. Caso não seja apresentada, não poderá ser concedido o financiamento.

Artigo 3º - O CBH-BS somente deliberará sobre as solicitações de recursos do FEHIDRO dos proponentes que apresentarem os seguintes documentos, constantes dos anexos do MPO correspondente:

I - Proponentes de Prefeituras: documentação constante da listagem do Anexo III do MPO, exceto os itens 06, 19 e 20;

II - Proponentes das Entidades Estaduais: documentação constante da listagem do Anexo IV do MPO, exceto os itens 06, 18 e 19;

III - Proponentes da Sociedade Civil, sem finalidades lucrativas: documentação constante da listagem do Anexo V do MPO, exceto os itens 06, 18 e 19;

IV - Proponentes de usuários de recursos hídricos, com fins lucrativos: documentação constante da listagem do Anexo VI do MPO, exceto os itens 06, 17 e 18.

§ 1º - Deverão ser apresentados, em meio digital, a Ficha Resumo (Anexo I ou II), o Termo de Referência (TR), o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII) e a Planilha de Orçamento (Anexo VIII), ou ainda, por outros meios que venham a ser adotados pela SECOFEHIDRO.

§ 2º - Todos os proponentes ao financiamento deverão apresentar também os seguintes documentos:



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

I - Mapa de localização da área objeto do estudo/projeto ou obra (escala mínima de 1:10.000);

II - Comprovação da existência de Plano Diretor de Macrodrenagem do município, ou da área correspondente ao empreendimento em questão, para projetos, obras ou serviços de microdrenagem ou macrodrenagem;

III - Documentação fotográfica, com no mínimo 02 (duas) fotos datadas, que caracterizem o local e o problema pertinentes ao financiamento;

§ 3º - Os empreendimentos enquadrados como serviços ou obras, para efeito de financiamento, não poderão ser divididos em etapas no mesmo exercício orçamentário.

I - Para os empreendimentos divididos em etapas, somente após a conclusão física da etapa anterior poderá ser solicitado novo financiamento.

§ 4º - Ao apresentar mais de uma solicitação, o proponente deverá informar na Ficha Resumo do Empreendimento, Campo nº. 7, em Observações Gerais, a 1ª prioridade e/ou a 2ª prioridade;

§ 5º - O enquadramento do empreendimento pelo CBH-BS será feito de acordo com o Anexo B desta deliberação e o Banco de Informações de Ações do Plano de Bacia 2008/2011, para avaliação da CT-PG.

I - O solicitante deverá indicar o número da Ação Específica no Campo nº. 7, em Observações Gerais, da Ficha Resumo de Empreendimento;

II - No Campo nº.3 da Ficha Resumo do Empreendimento deverá ser respeitado o PDC de acordo com o PERH 2004/2007.

§ 6º - Todo empreendimento deverá ser proposto de tal forma que a sua análise técnica seja preferencialmente realizada por apenas um dos Agentes Técnicos do FEHIDRO, a saber: DAEE, CETESB, IPT, Fundação Florestal, CPLA, CEA, CBRN e CATI, ficando vedada a acumulação de mais de um objeto dentro do mesmo empreendimento.

§ 7º - O Tomador que apresentar empreendimento para financiamento com recursos do FEHIDRO poderá adotar os seguintes valores de Contrapartida sobre o valor total a ser financiado, tanto para financiamento reembolsável quanto para não reembolsável:

I - Administração direta ou indireta dos Municípios até 50 mil habitantes: 2%;

II - Administração direta ou indireta dos Municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes: 5%;

III - Administração direta ou indireta dos Municípios acima de 200 mil habitantes: 10%;

IV - Administração do Estado: 10%;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

V - Entidades privadas sem fins lucrativos: 10%;

VI - Entidades privadas com fins lucrativos: devem apresentar contrapartida sobre o valor total do empreendimento no valor de20%.

Artigo 4º - Para efeito de protocolo das solicitações na Secretaria Executiva, será indispensável a entrega de toda a documentação constante do Artigo 3º, em três vias de igual teor.

§ 1º - Cada solicitação de financiamento com recursos do FEHIDRO, deverá ser colocada em três envelopes fechados e devidamente identificados (3 vias de igual teor), com o índice colado na capa, conforme o número das páginas dos documentos apresentados em seu interior.

§ 2º - As solicitações deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CBH-BS, na sede do DAEE de Itanhaém, sito à Rua Urcezino Ferreira, nº. 294, Bairro do Baixiu, Itanhaém, nos horários de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas nos dias úteis, mediante ofício, em duas vias de igual teor, do presidente da entidade, com a finalidade de protocolar o seu empreendimento.

I - As solicitações que não forem entregues até o horário estabelecido acima perderão o direito ao financiamento.

§ 3º - Deverão ser entregues no ato da inscrição os documentos de licenciamento ambiental e de outorga de uso de recursos hídricos pertinentes ao empreendimento.

I - Caso não sejam necessários, deverá ser apresentada uma manifestação por escrito do órgão competente;

II - Não serão aceitos Protocolos.

§ 4º - Serão considerados empreendimentos de caráter regional os que abrangerem pelo menos 4 (quatro) municípios da bacia, e que atendam os requisitos abaixo:

I - Contemplem monitoramento (estudos, projetos, obras e equipamentos), planejamento (estudos, planos e diagnósticos), capacitação, campanhas de uso racional da água e educação ambiental;

II - Empreendimentos de planejamento e monitoramento devem ter abrangência regional;

III - As atividades de capacitação devem garantir a possibilidade de participação de pessoas de todos os municípios.

§ 5º - Quando persistirem dúvidas quanto ao tipo do projeto ou à adequação ao financiamento solicitado, bem como aos aspectos jurídico, técnico e financeiro, será submetida consulta junto à SECOFEHIDRO.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

§ 6º - Solicitações para elaboração do Plano de Bacia, Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos e Cadastramento de Usuários de Água para efeito de Cobrança, por constituírem-se em obrigações do Comitê de Bacias (7.663/91), deverão ser prioritariamente indicadas, se aprovadas, para recebimento de recursos do FEHIDRO, independente de pontuação.

Artigo 5º - A Presidência do CBH-BS divulgará orientações básicas à imprensa e aos interessados e estabelecerá uma agenda a ser amplamente divulgada, contendo prazos para:

- I -** Apresentação da solicitação de financiamento do FEHIDRO, na Secretaria Executiva do CBH-BS;
- II -** Análise da documentação técnica, pontuação e hierarquização pela CT-PG;
- III -** Análise da documentação técnica pela Comissão de Educação Ambiental e de Divulgação (CE-ED);
- IV -** Realização da reunião do Comitê para deliberar sobre as propostas de hierarquização encaminhadas pela CT-PG.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que o Tomador, após a conclusão do seu projeto/estudo/empreendimento, deverá comunicar a Secretaria Executiva do CBH-BS a respeito da conclusão e apresentar ao Plenário, se solicitado, os resultados de seu projeto/estudo/empreendimento.

I - A Secretaria Executiva do Comitê deverá solicitar uma cópia do projeto/estudo/empreendimento ao Tomador, para acervo do Comitê da Bacia.

Artigo 6º - Com base nas informações da documentação do empreendimento, apresentadas conforme estabelecido nos Artigos 3º e 4º, e em conformidade com o disposto nesta deliberação, a CT-PG deverá conduzir a análise técnica, pontuar as solicitações por Grupo (conforme Anexo A), para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados e, posteriormente, submetê-las à apreciação do Plenário, para classificação final pelo Comitê.

§ 1º - Os projetos de Educação Ambiental serão previamente analisados e classificados pela CE-ED, para efeito de pontuação do critério 2.2.8. do Anexo A, e posteriormente enviados para a CT-PG, para efeito de hierarquização.

I - Projetos de Educação Ambiental deverão respeitar a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº. 9795/1999), a Política Estadual de Educação Ambiental (Lei nº. 12.780/2007) e o item 2.2.4 da Deliberação COFEHIDRO nº. 102/08.

§ 2º - Caso venham a ocorrer deliberações e/ou estabelecimento de normas e critérios por parte do CRH, do COFEHIDRO ou do Agente Financeiro, fica delegada à CT-PG a função de adaptar as diretrizes e os critérios fixados nesta deliberação.

§ 3º - Será concedida a oportunidade a todos os tomadores que tiverem projetos para análise na CT-PG e na CE-ED, a participação em reuniões desses grupos, em



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

dia a ser agendado pelos respectivos coordenadores, para explicar e detalhar o seu empreendimento diante dos membros.

I - No dia da apreciação pela CT-PG e CE-ED, os tomadores poderão estar presentes, mas não poderão manifestar-se durante a análise de seu empreendimento.

§ 4º - Fica delegado à CT-PG e à CE-ED o poder de alterar títulos de empreendimentos, cujos nomes sejam muito extensos ou complicados, com a finalidade de adequar o nome mais apropriado ao projeto.

§ 5º - Fica delegado à CT-PG e à CE-ED o poder de exercer o veto aos projetos que, por deficiência de conteúdo, por estarem incompletos ou por não atenderem aos interesses do Comitê de Bacia, não se encontram no quadro de Ações do Plano de Bacia.

§ 6º - Fica estabelecido que o membro da CT-PG ou da CE-ED que tiver projeto de sua entidade/órgão para apreciação, deverá abster-se do voto e prestar esclarecimentos durante a análise.

Artigo 7º - Após a análise final da CT-PG, conforme critérios estabelecidos por esta deliberação, as solicitações aptas a serem apreciadas pelo Plenário do Comitê serão contempladas até o limite dos recursos pré-estabelecidos para cada grupo.

I - A última solicitação contemplada de cada grupo será aquela que for atendida na sua totalidade com o recurso disponível para o respectivo grupo, sem que haja alteração dos valores originais da solicitação;

II - No caso de haver resíduos de saldo em cada um dos dois grupos, os mesmos serão somados em um único saldo, que por sua vez será aplicado em uma Carteira Suplementar de Empreendimentos.

§ 1º - As solicitações classificadas e não contempladas nos dois grupos serão atendidas pelos critérios a seguir:

I - O saldo disponível a ser aplicado na Carteira Suplementar de Empreendimentos deverá atender até seu limite as solicitações remanescentes não contempladas do Grupo I, pela ordem decrescente de pontuação;

II - Após atender as solicitações do Grupo I, caso haja ainda saldo remanescente, serão atendidas as solicitações do Grupo II, por ordem decrescente de pontuação.

§ 2º - As solicitações classificadas na Carteira Suplementar de Empreendimentos serão contempladas apenas quando houver disponibilidade de recursos provenientes de saldo remanescente, desistências, cancelamentos ou redução de valores de contratos/solicitações.

I - Caso este recurso seja insuficiente para atender integralmente a solicitação, o beneficiário será consultado, mediante ofício da Secretaria Executiva, para analisar a possibilidade de aumentar o valor da contrapartida de seu empreendimento e utilizar



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

o saldo disponibilizado pelo Comitê, não podendo ser reduzido o valor de seu empreendimento;

II – Na ausência de resposta do interessado no prazo máximo de dez dias (10 dias) corridos, o recurso será oferecido para o próximo classificado, e assim sucessivamente.

§ 3º - À medida que novos saldos remanescentes sejam disponibilizados, será adotado o procedimento estabelecido no § 1º e § 2º deste Artigo, reiniciando-se o processo desde o primeiro classificado da Carteira.

§ 4º - Os procedimentos da Carteira Suplementar de Empreendimentos descritos neste artigo, serão automaticamente cancelados quando houver nova destinação de recursos do FEHIDRO para o Comitê, podendo os pleitos serem reapresentados na condição de novas solicitações.

Artigo 8º - Fica estabelecido o prazo limite de 31 de dezembro do ano da deliberação do Comitê de Bacia que indica os pleitos ao FEHIDRO, para que os proponentes que tenham suas solicitações aprovadas assinem os contratos com o Agente Financeiro.

I – O não cumprimento do prazo estabelecido implicará no cancelamento automático da solicitação e os respectivos recursos serão incorporados aos do ano seguinte, para nova distribuição;

II – Em caso extraordinário, o COFEHIDRO poderá fixar nova regra.

Artigo 9º - Fazem parte desta deliberação, os seguintes Anexos:

I- Anexo A: Critérios para pontuação a serem atribuídos às solicitações de recursos financeiros, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO;

II- Anexo B: Quadro dos PDCs do PERH 2004/2007 - Caracterização dos Programas de Duração Continuada.

Artigo 10º - Esta Deliberação revoga as disposições contidas na Deliberação Nº. 147/08 e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

TÉRCIO AUGUSTO GARCIA JR.
Presidente

CELSO GARAGNANI
Vice-Presidente

JOSÉ LUIZ GAVA
Secretário Executivo



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

ANEXO A

(parte integrante da Deliberação CBH-BS Nº. 165/2010)

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SEREM ATRIBUÍDOS ÀS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS INVESTIMENTOS A SEREM INDICADOS AO FEHIDRO.

1. PRÉ-ENQUADRAMENTO PELO CBH-BS

Será verificado o atendimento à totalidade dos seguintes requisitos:

- a) Habilitação do solicitante, conforme Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, Deliberação COFEHIDRO Nº. 112/2009;
- b) Compatibilidade do empreendimento em relação ao Plano Estadual de Recursos Hídricos e ao Plano da Bacia do CBH-BS 2008/2011;
- c) O disposto no caput do artigo 4º desta deliberação.

2. PONTUAÇÃO

2.1. CATEGORIA DO SOLICITANTE E MODALIDADE DE EMPREENDIMENTO:

Com base nas informações da Ficha Resumo (Anexo I ou II), os interessados serão divididos previamente em 04 (quatro) categorias distintas, a saber:

a) Pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios; concessionárias e permissionárias de serviços públicos; consórcios intermunicipais regularmente constituídos; entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, solicitando recursos para financiamento de obras, enquadrados na modalidade de financiamento não retornável;

b) Pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios; concessionárias e permissionárias de serviços públicos; consórcios intermunicipais regularmente constituídos; entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, solicitando recursos para financiamento de estudos, projetos ou serviços, enquadrados na modalidade de financiamento não retornável.

c) Pessoas jurídicas de direito público da administração indireta do Estado e pessoa jurídica de direito privado, usuárias de recursos hídricos, solicitando recursos para financiamento de obras, enquadrados na modalidade de financiamento retornável.

d) Pessoas jurídicas de direito público da administração indireta do Estado e pessoa jurídica de direito privado, usuárias de recursos hídricos, solicitando recursos para financiamento de estudos, projetos ou serviços, enquadrados na modalidade de financiamento retornável.

Às 04 (quatro) categorias acima descritas, conforme o tipo de solicitação, serão aplicados os critérios de pontuação definidos a seguir.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

2.2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

2.2.1. ENQUADRAMENTO DE PRIORIDADES POR PDCs

DEMANDAS	PONTOS	AÇÕES DO PLANO DE BACIA	PDC	OBJETIVOS
"Induzidas" (GRUPO I)	15	7.2.1.a;	7	Ver Anexo 01 Banco de Informações de Ações do Plano de Bacia 2008/2011
		1.1.1.a; 1.1.2.a; 1.1.2.c; 1.2.1; 1.3	1	
		3.3.1	3	
	10	7.1.3.a	7	
		4.1	4	
		8.1.1	8	
"Espontâneas" (GRUPO II)	15	5.1.1	5	
	10	6.1.1	6	
	5	8.1.2.a	8	

Pontos	2.2.2. EMPREENDIMENTOS PRIORIZADOS PELO SOLICITANTE
5	a) Primeira prioridade;
0	b) Segunda prioridade.

Pontos	2.2.3. ABRANGÊNCIA DOS EMPREENDIMENTOS
5	a) Regional (4 ou mais municípios);
3	b) Inter-Municipal (2 ou 3 municípios);
1	c) Local.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

Pontos	2.2.4.SITUAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS
5	a) Possui projeto executivo; ¹
0	b) Possui projeto básico (Lei 8666). ²

Pontos	2.2.5.DOCUMENTOS PARA ESTUDOS/PROJETOS/SERVIÇOS
5	a) Termo de referência com especificações técnicas detalhadas; ³
0	b) Termo de referência simplificado. ⁴

Pontos	2.2.6.RECURSOS/MODALIDADE
10	a) Financiamento <u>retornável</u> para conclusão de obras/projetos/estudos e serviços já iniciados;
09	b) Financiamento <u>retornável</u> para obras e serviços, ainda não iniciados, cujos projetos foram financiados pelo FEHIDRO;
08	c) Financiamento <u>retornável</u> para obras/projetos/estudos e serviços;
07	d) Financiamento <u>não retornável</u> para conclusão de obras/projetos/estudos e serviços financiados pelo FEHIDRO;
05	e) Financiamento <u>não retornável</u> para continuidade de obras/projetos/estudos e serviços financiados pelo FEHIDRO;
03	f) Financiamento <u>não retornável</u> para conclusão de obras/projetos/estudos e serviços já iniciados;
02	g) Financiamento <u>não retornável</u> para obras e serviços, ainda não iniciados, cujos projetos foram financiados pelo FEHIDRO;
01	h) Financiamento <u>não retornável</u> para obras/projetos/estudos e serviços.

¹ Projeto Executivo: o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

² Projeto Básico: Lei 8.666 Artigo 6º inciso IX – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviços, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução devendo conter os seguintes elementos:

a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer a visão global da obra e identificar todos os seus elementos construtivos com clareza;

b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) Identificação dos tipos de serviço a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a execução;

d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos e instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;

e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia e suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimento propriamente avaliados.

³ Termo de referência com todas as informações necessárias para licitação de estudos, projetos ou serviços.

⁴ Termo de referência com informações mínimas indispensáveis para execução dos estudos, projetos ou serviços.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

Pontos	2.2.7. VALORES DE CONTRAPARTIDA ACIMA DO VALOR MÍNIMO ESTABELECIDO PELO MPO (MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS) ⁵
10	a) Acima de 4 vezes
07	b) Acima de 3 e abaixo de 4 vezes
05	c) Acima de 2 e abaixo de 3 vezes
03	d) Acima do mínimo e abaixo de 2 vezes

* POPULAÇÃO DE REFERENCIA SERÁ A INDICADA NO ATUAL PLANO DE BACIA.

Pontos	2.2.8. AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (a) e (b) abaixo
10	a) Plenamente Satisfatório (acima de 25 pontos)
07	b) Satisfatório (15 a 25 pontos)
03	c) Parcialmente Satisfatório (05 a 14 pontos)
00	d) Insatisfatório (abaixo de 05 pontos)

Obs.: Parâmetros para efeito de pontuação do item 2.2.8:

- a) Para as solicitações de empreendimentos de Educação Ambiental a Comissão Especial de Educação Ambiental e Divulgação (CE-ED) utilizará os seguintes critérios:

<i>Pontos</i>	<i>PARCERIAS INSTITUCIONAIS RELEVANTES PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES</i>
10	Executado por 03 ou mais instituições de diferentes municípios
08	Executado por 03 ou mais instituições do mesmo município
05	Executado por 02 instituições de diferentes municípios
03	Executado por 02 instituições do mesmo município
00	Executado pelo tomador.
02	<i>EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE</i>
05	<i>FORTALECE A ATUAÇÃO EM REDE COM FOCO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL</i>
08	<i>ENVOLVE AS COMUNIDADES TRADICIONAIS (INDIGENA, QUILOMBOLA, CAIÇARA), POPULAÇÕES RIBEIRINHAS OU POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO</i>
	<i>DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES:</i>
05	Prevê elaboração de material informativo e sítio na web.
03	Prevê elaboração de sítio na web.
01	Prevê elaboração de material informativo

⁵ Entende-se por Contrapartida (CP) o valor a ser desembolsado pelo tomador que, somado ao Valor Financiado pelo FEHIDRO (VF), resulte no Valor Total da etapa do empreendimento solicitado (VT). (CP + VF = VT). Ver o item 3.6 do MPO.

- b) Para as demais solicitações de empreendimentos a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG) utilizará os seguintes critérios:

Pontos	ATENDIMENTO ÀS AÇÕES E/OU AO TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE BACIA
10	Atende integralmente
05	Atende parcialmente
00	Não atende
Pontos	CLAREZA E PERTINÊNCIA DAS AÇÕES COM OS OBJETIVOS E RESULTADOS DO EMPREENDIMENTO
10	Total
05	Parcial
00	Nula
Pontos	FACTIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA NO TEMPO FIXADO
10	Atende integralmente
05	Atende parcialmente
00	Não atende

2.3. QUADRO RESUMO DOS CRITÉRIOS APLICÁVEIS A CADA CATEGORIA DEFINIDA NO ÍTEM 2.1., CONFORME O TIPO DE SOLICITAÇÃO (PONTUAÇÕES MÁXIMAS)

CATEGORIA	TIPO	PONTUAÇÃO MÁXIMA							
		2.2.1	2.2.2	2.2.3	2.2.4	2.2.5	2.2.6	2.2.7	2.2.8
A	Obras Não Retornável								
B	Estudos/Projeto/Serviços Não Retornável								
C	Obras Retornável								
D	Estudos/Projeto/Serviços Retornável								

3. HIERARQUIZAÇÃO

3.1. As pontuações alcançadas pela solicitação em cada um dos critérios definidos no item 2.2. deste Anexo serão somadas e tabuladas conforme o Quadro Resumo do item 2.3. O resultado final de cada grupo será comparado com os resultados finais de todas as solicitações do mesmo grupo, compondo-se uma tabela com pontuação decrescente.

3.2. As solicitações não reembolsáveis serão enquadradas conforme Artigo 2º desta Deliberação.

4. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Havendo empate na soma de pontos obtidos para cada grupo de solicitação, serão aplicados sucessivamente, até o desempate, os seguintes critérios:

- Proponentes cuja solicitação visa concluir um pleito já iniciado com recursos do FEHIDRO;
- Possibilidade de atendimento integral da solicitação com o valor pleiteado ao FEHIDRO;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

- c) Maior pontuação obtida na seguinte ordem de critérios: 2.2.1, 2.2.3, 2.2.2, 2.2.7, 2.2.4, 2.2.5 e 2.2.6;
- d) Sorteio.

5. CASOS OMISSOS:

Casos omissos e não previstos neste documento serão objeto de deliberação pelo CBH-BS.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

ANEXO B

(parte integrante da Deliberação CBH-BS N°. 165/2010)

QUADRO DOS PDCs DO PERH 2004/2007 CARACTERIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

Programa/ Subprograma	Ações	Descrição da Ação
--------------------------	-------	-------------------

PDC 1: BASE DE DADOS, CADASTROS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS – BASE

1.1 Desenvolvimento do Sistema de Informações e de Planejamento de Recursos Hídricos	1.1.1 Base de Dados e Sistema de Informações em recursos hídricos.	Desenvolvimento da Base de Dados e do Sistema de Informações, para apoio e alimentação do Sistema de planejamento e controle em recursos hídricos.
	1.1.2 Estudos, projetos e levantamentos para apoio ao Sistema de Planejamento de recursos hídricos.	Desenvolvimento de estudos, projetos e levantamentos para apoio ao Sistema de Planejamento de recursos hídricos do Estado.
	1.1.3 Proposições para o reenquadramento dos corpos d'água em classes de uso preponderante.	Estudos e proposições para o reenquadramento dos corpos d'água em classes de uso preponderante.
	1.1.4 Plano Estadual de Recursos Hídricos, Planos de Bacias Hidrográficas e Relatórios de Avaliação do SIGRH.	Elaboração e publicação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, Planos de Bacias Hidrográficas, Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos, e demais Relatórios de Avaliação e Acompanhamento da Implementação do SIGRH no Estado de São Paulo.
1.2 Monitoramentos da Quantidade e da Qualidade dos Recursos Hídricos	1.2.1 Operação da rede básica hidrológica, piezométrica e de qualidade das águas.	Modernização/implementação e operação das redes hidrológica, hidrometeorológica, sedimentométrica, piezométrica e de qualidade das águas interiores e litorâneas
	1.2.2 Divulgação de dados da quantidade e qualidade dos recursos hídricos, e de operação de reservatórios	Acompanhamento, análise, processamento, publicação e difusão de dados relativos ao monitoramento da quantidade e qualidade dos recursos hídricos, inclusive operação de reservatórios
1.3 Monitoramento dos Usos da Água	1.3.1 Monitoramento dos sistemas de abastecimento de água e regularização das respectivas outorgas	Cadastramento e monitoramento dos sistemas urbanos de abastecimento de água visando o acompanhamento dos principais indicadores deste sistema e regularização das respectivas outorgas
	1.3.2 Cadastramento de irrigantes e regularização das respectivas outorgas	Cadastramento de irrigantes, atualização e regularização das respectivas outorgas
	1.3.3 Cadastramento e Regularização de outorgas de poços	Fiscalização, Cadastramento, Licenciamento e Regularização de outorgas de poços tubulares profundos



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

	1.3.4 Cadastramento do uso de água para fins industriais e regularização das respectivas outorgas	Cadastramento da utilização da água para fins industriais, atualização e regularização das respectivas outorgas de direito de uso dos recursos hídricos
1.4 Estudos e Levantamentos visando a Proteção da Qualidade das Águas Subterrâneas	1.4.1 Cartografia do Zoneamento da vulnerabilidade natural	Elaboração da cartografia contendo o Zoneamento da vulnerabilidade natural dos aquíferos
	1.4.2 Divulgação da cartografia hidrogeológica básica.	Elaboração, publicação e divulgação da cartografia hidrogeológica básica.
	1.4.3 Desenvolvimento de instrumentos normativos de proteção da qualidade das águas subterrâneas	Desenvolvimento e aplicação de instrumentos normativos de proteção da qualidade das águas subterrâneas e de suas zonas de recarga

PDC 2: GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS – PGRH

2.1 Gerenciamento dos Recursos Hídricos	2.1.1 Apoio às entidades básicas do SIGRH e associações de usuários de recursos hídricos.	Apoio técnico e administrativo aos Comitês de Bacias Hidrográficas, às entidades básicas do SIGRH, e incentivos para a criação de associações de usuários de recursos hídricos.
	2.1.2 Estudos para implementação da cobrança, tarifas e de seus impactos e acompanhamento da sua implementação	Elaboração de estudos para implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, acompanhamento de sua implementação, e análise das tarifas e de seus impactos
	2.1.3 Operacionalização de um Sistema integrado de cadastro, outorga e cobrança.	Desenvolvimento, implementação e operacionalização de um Sistema integrado de cadastro, outorga e cobrança.
	2.1.4 Acompanhamento e controle da perfuração de poços para evitar a superexploração de águas subterrâneas	Avaliação hidrogeológica, técnico-econômica, acompanhamento e controle da perfuração de poços tubulares profundos para evitar a superexploração de águas subterrâneas
2.2 Articulação Institucional com Entidades Relacionadas aos Recursos Hídricos, Públicas e Privadas	2.2.1 Articulação com Estados, Municípios, União, e organismos nacionais e internacionais de desenvolvimento e fomento	Promoção e incentivo à cooperação entre, e com Estados, Municípios, União, entidades de pesquisas, organismos nacionais e internacionais de desenvolvimento e fomento, com vistas ao planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos, em especial nas bacias de rios de domínio da União, mediante instrumentos específicos de mútua cooperação.
	2.2.2 Articulação com a ANEEL para as questões que envolvem as outorgas e inserção regional das hidrelétricas	Articulação com a ANEEL para operacionalizar as outorgas de direito de uso dos recursos hídricos no setor elétrico, assim como, a inserção regional das hidrelétricas, existentes, projetadas ou em construção, visando melhorias sociais, econômicas e ambientais, inclusive aproveitamento para recreação e lazer.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

	2.2.3 Promoção da participação do setor privado	Incentivo e promoção da participação do setor privado, usuário (em especial os usuários industriais), ou de entidades de classe, em planejamento, programas, projetos, serviços e obras de recursos hídricos.
--	---	---

PDC 3: RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS CORPOS D'ÁGUA – RQCA

3.1 Tratamento dos Efluentes dos Sistemas Urbanos de Água e Esgoto	3.1.1 Tratamento dos Efluentes Urbanos, Efluentes das ETAs e disposição final dos lodos das ETES	Estudos/Projetos e Obras de Interceptação, Afastamento, Tratamento e Disposição de Esgotos Urbanos, Tratamento dos Efluentes das ETAs e a Disposição final dos lodos das ETES, excluída a Rede Coletora.
3.2 Estudos, Projetos e Obras para a Prevenção e/ou Contenção da Erosão e os Efeitos da Extração Mineral	3.2.1 Projetos e obras de prevenção e contenção da erosão em áreas urbanas e rurais, em parceria com municípios	Estudos, projetos, obras e serviços de prevenção e contenção da erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água em áreas urbanas e rurais, em parceria com municípios
	3.2.2 Assistência aos municípios no controle da exploração de areia e outros recursos minerais	Diagnóstico, estudos e levantamentos para orientação e assistência aos municípios no controle da exploração de areia e outros recursos minerais nos leitos, margens e várzeas dos cursos d'água.
3.3 Apoio ao Controle das Fontes de Poluição, inclusive as difusas	3.3.1 Tratamento de efluentes dos sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, e das fontes difusas de poluição	Estudos, Projetos e Obras de tratamento dos sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, bem como, estudos e projetos para o controle das fontes difusas de poluição
3.4 Sistemas de Saneamento, em Caráter Supletivo, nos Municípios com Áreas Protegidas	3.4.1 Sistemas de Saneamento, em caráter supletivo, nos Municípios inseridos em Unidades de Conservação ou em Áreas Protegidas por legislações específicas de proteção de mananciais	Estudos/Projetos e Obras de Interceptação, Tratamento e Disposição de Esgotos Urbanos e de Disposição Final de Lixo, em Caráter Supletivo, nos Municípios inseridos em Unidades de Conservação ou em Áreas Protegidas por legislações específicas de proteção de mananciais

PDC 4: CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA – CPCA

4.1 Proteção e Conservação dos Mananciais	4.1.1 Estudos de viabilidade e aperfeiçoamentos da legislação de proteção dos mananciais atuais e futuros	Identificação de mananciais futuros, estudos de viabilidade para as alternativas de sua utilização, assim como, o acompanhamento e aperfeiçoamento da legislação de proteção dos atuais mananciais.
	4.1.2 Estudos para implementação da política estadual de proteção e recuperação dos mananciais, com base na Lei nº. 9866/97	Estudos para implementação da política estadual de proteção e recuperação dos mananciais de interesse regional, com base na Lei nº. 9866, de 28 de novembro de 1997.
	4.1.3 Ações de recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal e disciplinamento do uso do solo	Incentivos e Ações de recomposição da vegetação ciliar e de topos de morros, da cobertura vegetal da bacia hidrográfica e de fomento ao disciplinamento do uso do solo, rural e urbano.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

4.2 Parceria com Municípios para Proteção de Mananciais Locais de Abastecimento Urbano	4.2.1 Parceria com Municípios para Proteção de Mananciais Locais de Abastecimento Urbano	Convênios de mútua cooperação entre Estado e Prefeituras com vistas à delegação aos municípios para a gestão de águas de interesse exclusivamente local e fins prioritários de abastecimento urbano, incluindo a aplicação da legislação de proteção aos mananciais.
--	--	--

PDC 5: PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS – URRH

5.1 Racionalização do Uso da Água no Sistema de Abastecimento Urbano	5.1.1 Racionalização do Uso da Água no Sistema de Abastecimento Urbano	Incentivo e fomento a ações voltadas para a redução de perdas e desperdícios nos sistemas urbanos de abastecimento de água.
5.2 Disciplinamento do Uso da Água na Agricultura Irrigada e Promoção do seu Uso Racional	5.2.1 Zoneamento hidroagrícola, em parceria com o Governo Federal	Fomento à implementação de zoneamento hidroagrícola, em parceria dos órgãos estaduais competentes com o Governo Federal, indicando as áreas mais promissoras à irrigação, considerando-se a aptidão do solo, as disponibilidades e as demandas hídricas globais das bacias hidrográficas.
	5.2.2 Acompanhamento de áreas irrigadas através de sensoriamento remoto	Acompanhamento da evolução física das áreas irrigadas através de sensoriamento remoto e comparações com as medidas de Disciplinamento da utilização da água na Agricultura Irrigada.
5.3 Racionalização do Uso da Água na Indústria e Orientação à Localização Industrial	5.2.3 Estudos, projetos e apoio a empreendimentos visando a difusão de valores ótimos de consumo das culturas irrigáveis, junto aos produtores rurais	Desenvolvimento de pesquisas, estudos, projetos e apoio à aquisição de equipamentos visando a difusão de valores ótimos de consumo das principais culturas irrigáveis, junto aos produtores rurais, visando aumentar a eficiência no uso da água para irrigação, em parceria com órgãos estaduais e outras entidades agrícolas, públicas ou privadas.
	5.3.1 Apoio à localização industrial	Apoio à localização industrial mediante difusão de informações sobre as disponibilidades hídricas e o enquadramento dos corpos d'água, nos locais de interesse para captação de águas e lançamentos.
	5.3.2 Apoio a empreendimentos e difusão de informações sobre recirculação e processos que economizem a água em atividades industriais	Apoio à troca e aquisição de equipamentos, difusão de informações sobre reuso, recirculação e equipamentos/processos que economizem a água, incentivando a sua utilização racional nas atividades industriais.

PDC 6: APROVEITAMENTO MÚLTIPLO DOS RECURSOS HÍDRICOS – AMRH

6.1 Implementação de Obras de Aproveitamento Múltiplo e/ou Controle dos Recursos Hídricos	6.1.1 Estudos e projetos de obras de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos.	Inventários, estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e projetos de obras hidráulicas de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos.
	6.1.2 Implementação de obras de aproveitamento múltiplo, com incentivo à co-gestão e rateio de custos com os setores usuários.	Implementação de obras de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos, com incentivo à co-gestão e rateio de custos com os setores usuários.
6.2 Incentivos ao Uso Múltiplo dos Recursos Hídricos nos Municípios Afetados por Reservatórios	6.2.1 Incentivos ao Uso Múltiplo dos recursos hídricos, nos Municípios Afetados por Reservatórios	Estudos e projetos complementares para implementação de infra-estrutura de uso compartilhado dos reservatórios para recreação e lazer, navegação e aquicultura, visando o uso múltiplo dos recursos hídricos e o desenvolvimento sustentável dos municípios afetados por reservatórios.
6.3 Desenvolvimento do Potencial da Navegação Fluvial	6.3.1 Desenvolvimento da Hidrovia Tietê-Paraná e do potencial da navegação fluvial visando a integração às hidrovias do Mercosul	Incentivo e fomento ao desenvolvimento da Hidrovia Tietê-Paraná e do potencial da navegação fluvial visando a formação da rede hidroviária estadual integrada às hidrovias do Mercosul (Tietê-Paraná, Paraguai-Paraná)
6.4 Aproveitamento do Potencial Hidrelétrico Remanescente	6.4.1 Aproveitamento do Potencial Hidrelétrico Remanescente	Inventário, estudos de viabilidade e projetos de aproveitamentos hidrelétricos remanescentes do Estado, considerando o uso múltiplo das águas, e sua implementação mediante parceria com o Governo Federal e Concessionárias, públicas e/ou privadas

PDC 7: PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA EVENTOS HIDROL. EXTREMOS – PDEH

7.1 Apoio à implementação de Ações Não Estruturais de Defesa Contra Inundações	7.1.1 Zoneamento de áreas inundáveis e estudos de normas quanto ao uso do solo mais condizente com a convivência com as cheias.	Cadastramento e zoneamento de áreas inundáveis, e realização de estudos e pesquisas de instrumentos normativos quanto ao uso do solo mais condizente com a convivência com as cheias.
	7.1.2 Apoio à elaboração dos Planos de Macrodrenagem Urbana	Desenvolvimento de estudos e projetos para apoio à elaboração dos Planos de Macrodrenagem Urbana
	7.1.3 Operação de sistemas de alerta, radares meteorológicos e redes telemétricas	Atualização/ampliação e operação de sistemas de alerta contra inundações, radares meteorológicos e redes telemétricas
	7.1.4 Apoio às medidas não estruturais contra inundações e apoio às atividades de Defesa Civil.	Assistência técnica e cooperação com os municípios, na implementação de medidas não estruturais de prevenção e defesa contra inundações, bem como, o desenvolvimento e apoio às atividades de Defesa Civil.
7.2 Implementação de Ações Estruturais de Defesa contra Inundações	7.2.1 Projetos e obras de desassoreamento, retificação e canalização de cursos d'água	Estudos, projetos, serviços e obras de desassoreamento, retificação e canalização de cursos d'água, em parceria com os municípios



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

	7.2.2 Projetos e obras de estruturas para contenção de cheias	Estudos, projetos e obras de reservatórios para contenção de cheias e/ou regularização de descargas, ou de outras soluções estruturais não convencionais
7.3 Monitoramento dos indicadores de estiagem prolongada	7.3.1 Monitoramento dos indicadores de estiagem prolongada	Acompanhamento sistemático do regime de chuvas e de níveis de reservatórios para obtenção de indicadores de estiagem prolongada e de crises de abastecimento de água
7.4 Administração das conseqüências de eventos hidrológicos extremos de estiagem prolongada	7.4.1 Administração das conseqüências de eventos hidrológicos extremos de estiagem prolongada	Concepção, Planejamento e Implementação de um Plano de Ação para Eventos Críticos de Estiagem, a partir de alertas e indicadores, e que envolvam medidas de comunicação social, planos de racionamento de água, rodízios de abastecimento e planos de suprimentos alternativos.

PDC 8: CAPACITAÇÃO TÉCNICA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCEA

8.1 Desenvolvimento Tecnológico, Capacitação de Recursos Humanos e Comunicação Social	8.1.1 Treinamento e capacitação, educação ambiental e comunicação social alusivos à gestão de recursos hídricos.	Programas de desenvolvimento institucional e gerencial e de valorização profissional (treinamento e capacitação), de educação ambiental e comunicação social alusivos à gestão de recursos hídricos.
	8.1.2 Apoio aos programas de cooperação técnica, nacional e internacional	Apoio aos programas de cooperação técnica, nacional e internacional, com organismos e entidades públicos ou privados.
	8.1.3 Fomento à realização de cursos e seminários de atualização, aperfeiçoamento e especialização em recursos hídricos.	Desenvolvimento e fomento à realização de cursos, seminários de atualização, aperfeiçoamento e especialização, e de estudos e pesquisas em recursos hídricos.